

LEI Nº 699, DE 14 DE JULHO DE 1967.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ Fica o Poder Executivo do Município autorizado a dispensar a cobrança da Correção Monetária, sobre a Dívida Ativa para com o Município, até 31 de dezembro deste ano.

~~Art. 2º~~ Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 14 de julho de 1967.

~~ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.